



E-book

ALEGO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA
LEGISLATIVA

ALEGO

POLICIAL LEGISLATIVO

20 | RESUMOS
25 | ESTRATÉGICOS

Olá, futuro(a) servidor(a) público(a)!

Neste material, apresentamos uma seleção de dicas estratégicas para o concurso do ALEGO, no cargo de Policial Legislativo.

O objetivo é proporcionar uma revisão rápida e de alta qualidade aos alunos por meio de tópicos que possuem as maiores chances de incidência na prova.

Todos os resumos destinam-se a alunos que já estejam na fase final de revisão (que já estudaram bastante o conteúdo teórico da disciplina e, nos últimos dias, precisam revisar por algum material bem curto e objetivo).

Estamos juntos nesta jornada!

Sucesso nos estudos!

FAÇA PARTE DO GRUPO DE ESTUDOS DO ESTRATÉGIA CONCURSOS NO WHATSAPP!

Leia o QRCode abaixo e entre agora mesmo no grupo da ALEGO:



SUMÁRIO

PORTUGUÊS INTERPRETAÇÃO DE TEXTO	4
RACIOCÍNIO LÓGICO ESTRUTURAS LÓGICAS	7
INFORMÁTICA EXCEL	18
DIREITO CONSTITUCIONAL DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS	27
DIREITO ADMINISTRATIVO ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	40



**20
25 | RESUMOS
ESTRATÉGICOS**

ALEGO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**POLÍCIA
LEGISLATIVA**

**PORTUGUÊS
INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

ALEGO

POLICIAL LEGISLATIVO

INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1) Recorrência – Informações contidas **no texto!**

- o O leitor deve buscar no texto aquela informação, sabendo que a resposta estará **escrita com outras palavras**, em forma de paráfrase, ou seja, de uma reescritura, ou de informações implícitas;
- o Principais comandos de questões (enunciado):
 - “**O autor afirma que ...**”;
 - “**De acordo com o texto ...**”;
 - “**No texto ...**”.

2) Inferência (Interpretação) – Informações que estão **além do texto!**

- o O leitor deve fazer **deduções** a partir do texto. O fundamento da dedução será um pressuposto, ou seja, uma pista, vestígios que o texto traz, ou uma informação subentendida, que não está explicitamente marcada no texto, mas é insinuada pelo autor. Deduzir além das pistas do texto é extrapolar;
- o Principais comandos de questões (enunciado):
 - “**É possível deduzir, por meio do texto, que ...**”;
 - “**Qual a intenção do narrador ...**”;
 - “**Conclui-se / Infere-se do texto que ...**”;

3) Principais erros no julgamento de assertivas

- o Extrapolar
 - O texto vai até um limite e o examinador oferece uma assertiva que “vai além” desse limite. **O examinador inventa aspectos que não estão contidos no texto** e o candidato, por não ter entendido bem o texto, preenche essas lacunas com a imaginação, fazendo outras associações, à margem do texto, estimulado pela

assertiva errada.

o Limitar e Restringir

- É o contrário da extração. **Supressão de informação essencial** para o texto. A assertiva reducionista omite parte do que foi dito ou restringe o fato discutido a um universo menor de possibilidades.

o Acrescentar opinião

- O examinador parafraseia parte do texto, mas acrescenta um pouco da sua própria opinião, opinião esta que não foi externada pelo autor. A armadilha dessas afirmativas está em embutir uma opinião que não está no texto, mas está na consciência coletiva, por ser um clichê ou senso comum que o candidato possa compartilhar.

o Contradizer o texto

- O texto original diz “A” e o texto parafraseado da assertiva errada diz “Não A” ou “B”. Para disfarçar essa contradição, a banca usará muitas palavras do texto, fará uma paráfrase muito semelhante, mas com um vocábulo crucial que fará o sentido ficar inverso ao do texto.

o Tangenciar o tema

- O examinador cria uma assertiva que aparentemente se relaciona ao tema, mas fala de outro assunto, remotamente correlato. No mundo dos fatos, aqueles dois temas podem até ser afins, mas no texto não se falou do segundo, só do primeiro; então houve fuga ao tema.



**20
25 | RESUMOS
ESTRATÉGICOS**

ALEGO
ASSEMBLÉA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**POLÍCIA
LEGISLATIVA**

RACIOCÍNIO LÓGICO

ESTRUTURAS LÓGICAS

ALEGO

POLICIAL LEGISLATIVO

1) PROPOSIÇÕES LÓGICAS

- Proposição Lógica é uma frase declarativa, de modo que transmite pensamentos de sentido completo.
- Exemplos de proposições lógicas:
 - Brasília é a capital do Brasil;
 - Campina Grande é a Rainha da Borborema;
 - A raiz quadrada de dois é um número irracional;
 - Todos os homens são mortais.
- Não são proposições lógicas:
 - Frases exclamativas: “Meu Deus!”
 - Frases interrogativas: “Você me ama?”
 - Frases imperativas: “Não estude para passar, mas até passar!”
 - Frases sem verbo: “O mundo dos concursos públicos.”
 - Frases abertas: “ $x + 1 = 7$ ”; “Ela é a melhor esposa do mundo.”
 - Frases paradoxais: “Só sei que nada sei.”

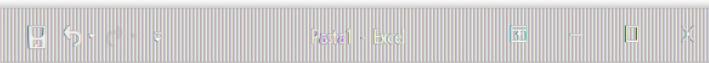
Características básicas das proposições:

É uma oração (presença de sujeito e predicado)

É declarativa

Tem um, e somente um, valor lógico (ou V ou F)

- Princípios aplicados às proposições:



2) TIPOS DE PROPOSIÇÕES

- As proposições podem ser classificadas em simples ou compostas:

Simples

Não pode ser dividida em proposições menores.

Ex: $3 + 1 = 4$.

Compostas

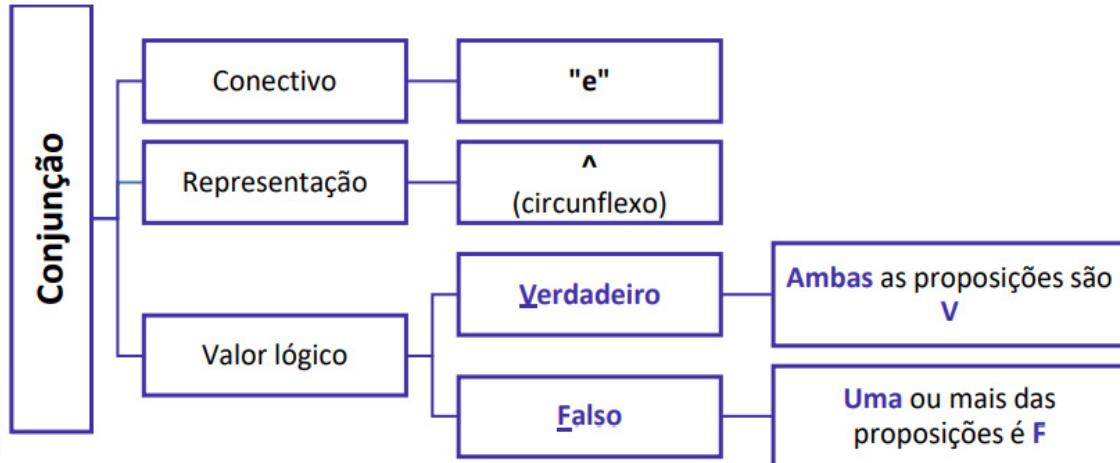
São duas ou mais proposições **conectadas** entre si, resultando numa única declaração.

Ex: **Se** eu estudar, **então** serei aprovado.

3) CONECTIVOS LÓGICOS

- Os conectivos lógicos são elementos que **unem as proposições simples** para formar as proposições compostas.
- Conectivo "e" (conjunção):**

- $p \wedge q$: “Estudar é necessário e ser nomeado é uma glória”.



- Tabela-Verdade da Conjunção:

p	q	p e q
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	F

- **Conectivo "ou" (disjunção inclusiva):**

- $p \vee q$: "Estudar é necessário ou ser nomeado é uma glória".

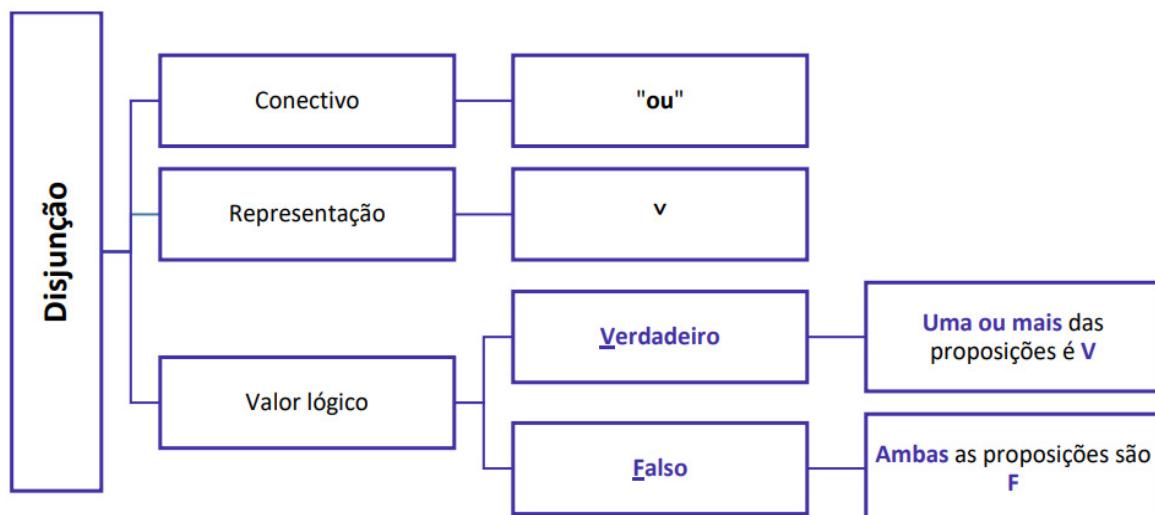


Tabela-Verdade da Disjunção Inclusiva:

p	q	p ou q
V	V	V
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Conectivo "ou exclusivo" (disjunção exclusiva):

- $p \vee q$: “**Ou** passarei num concurso **ou** ganharei um bom salário.”
- A ideia é abordar duas informações nas quais apenas uma delas pode acontecer.

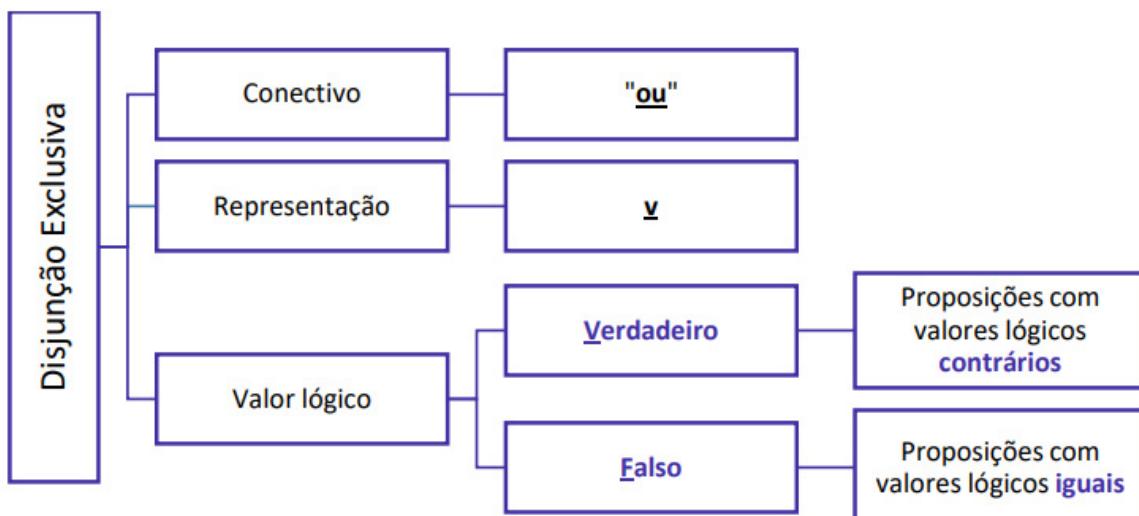


Tabela-Verdade da Disjunção Exclusiva:

p	q	$p \vee q$
V	V	F
V	F	V
F	V	V
F	F	F

Conejctivo "Se...então" (condicional):

- $p \rightarrow q$: Se João é concurseiro, então Maria é psicóloga.
- O "Se...então" somente será **FALSO** quando o **antecedente** for **VERDADEIRO** e o **consequente** for **FALSO!**

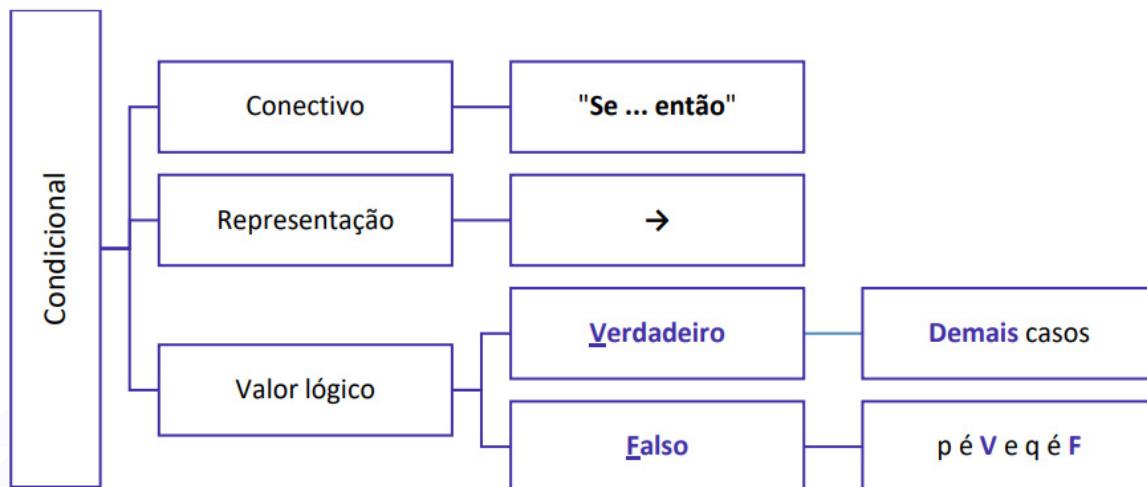


Tabela-Verdade do "Se...então" (condicional):

p	q	$p \rightarrow q$
V	V	V
V	F	F
F	V	V
F	F	V

- Condição Suficiente e Condição Necessária ($p \rightarrow q$):
 - P é condição suficiente para Q.
 - Q é condição necessária para P.
- No último concurso para o INSS, o Cebraspe apresentou a proposição a seguir e questionou se haveria apenas uma possibilidade de combinação de valores lógicos para as proposições simples que compõem P que a tornam falsa:
 - “P: Nos processos de justificações administrativas, quando o segurado apresentar testemunhas com valor de prova, a agência fornecerá um servidor exclusivo para o atendimento.”
- Essa proposição trata-se de um **condicional lógico**.
- De forma simplificada temos:
 - Se o segurado apresenta testemunhas com valor de prova, a agência fornecerá um servidor exclusivo para o atendimento.
- Conforme demonstrado acima, temos que, **na condicional, ela só será falsa se tivermos antecedente verdadeiro e consequente falso:**

p	q	$p \rightarrow q$
V	V	V
V	F	F
F	V	V
F	F	V

Portanto, a assertiva está correta.

- **Conectivo "Se e somente se" (bicondicional):**
 - $p \leftrightarrow q$: “Pedro gosta de matemática **se e somente se** Rita é estudante de Direito”.

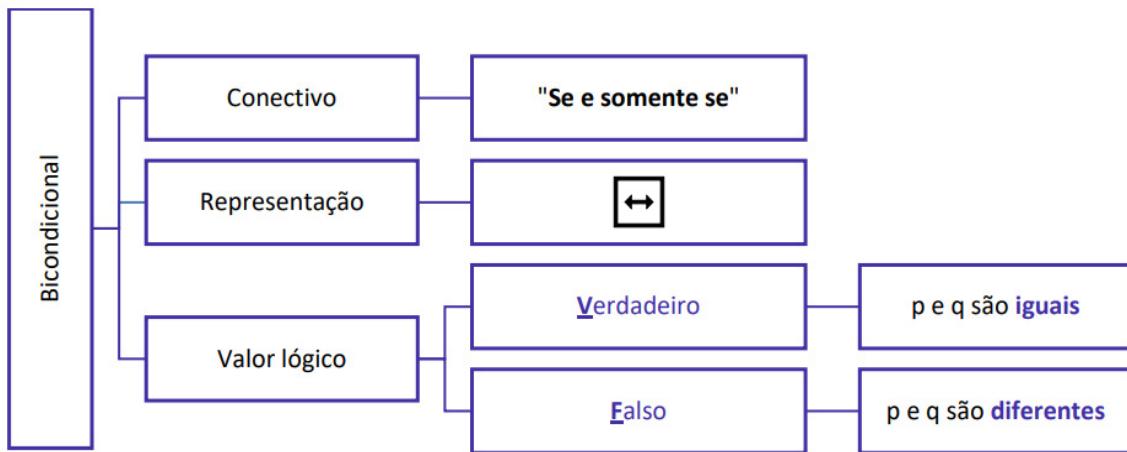


Tabela-Verdade do "Se e somente se" (bicondicional):

p	q	$p \leftrightarrow q$
V	V	V
V	F	F
F	V	F
F	F	V

- MEMORIZE:

FUNÇÃO MAXIMO
`=MÁXIMO(Número1; ...; NúmeroN)` Retorna o valor máximo de um conjunto de valores.

FUNÇÃO MENOR
`=MENOR(Número1; ...; NúmeroN; k)` Retorna o k-ésimo menor valor de um conjunto de dados, isto é, o terceiro menor, o segundo menor, etc. Caso k seja igual a 1, a função será equivalente à função MINIMO(), mas vale ressaltar que o k é um argumento indispensável para a função.

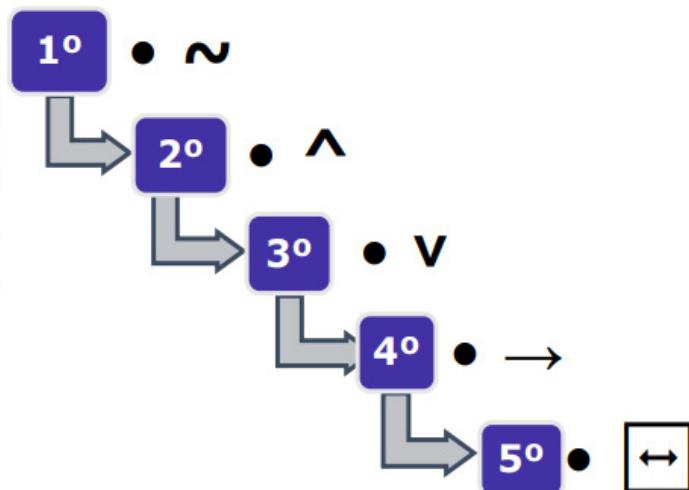
FUNÇÃO MAIOR
`=MAIOR(Número1; ...; NúmeroN; k)` Retorna o k-ésimo maior valor de um conjunto de dados, isto é, o terceiro maior, o segundo maior, etc. Caso k seja igual a 1, a função será equivalente à função

- **Operador de Negação:**

- Maria é professora. **Negação:** Maria **não** é professora.
- Expressões equivalentes para a negação:
 - i. **Não é verdade** que Maria é professora.
 - ii. **É falso** que Maria é professora.
 - iii. **É mentira** que Maria é professora.

4) PRECEDÊNCIA DOS CONECTIVOS LÓGICOS

- Ordem de precedência dos conectivos lógicos:



- Para conectivos iguais, adota-se a convenção de associar os parênteses da direita para a esquerda.
- As operações entre parênteses possuem prioridade.

5) TAUTOLOGIA, CONTRADIÇÃO E CONTINGÊNCIA

- **Tautologia:** quando a coluna de resultado da tabela-verdade tem **apenas valores V**.
- **Contradição:** quando a coluna de resultado da tabela-verdade tem **apenas valores F**.
- **Contingência:** quando a coluna de resultado da tabela-verdade tem valores **V e F**.



Estratégia
Concursos



**20
25 | RESUMOS
ESTRATÉGICOS**

ALEGO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**POLÍCIA
LEGISLATIVA**

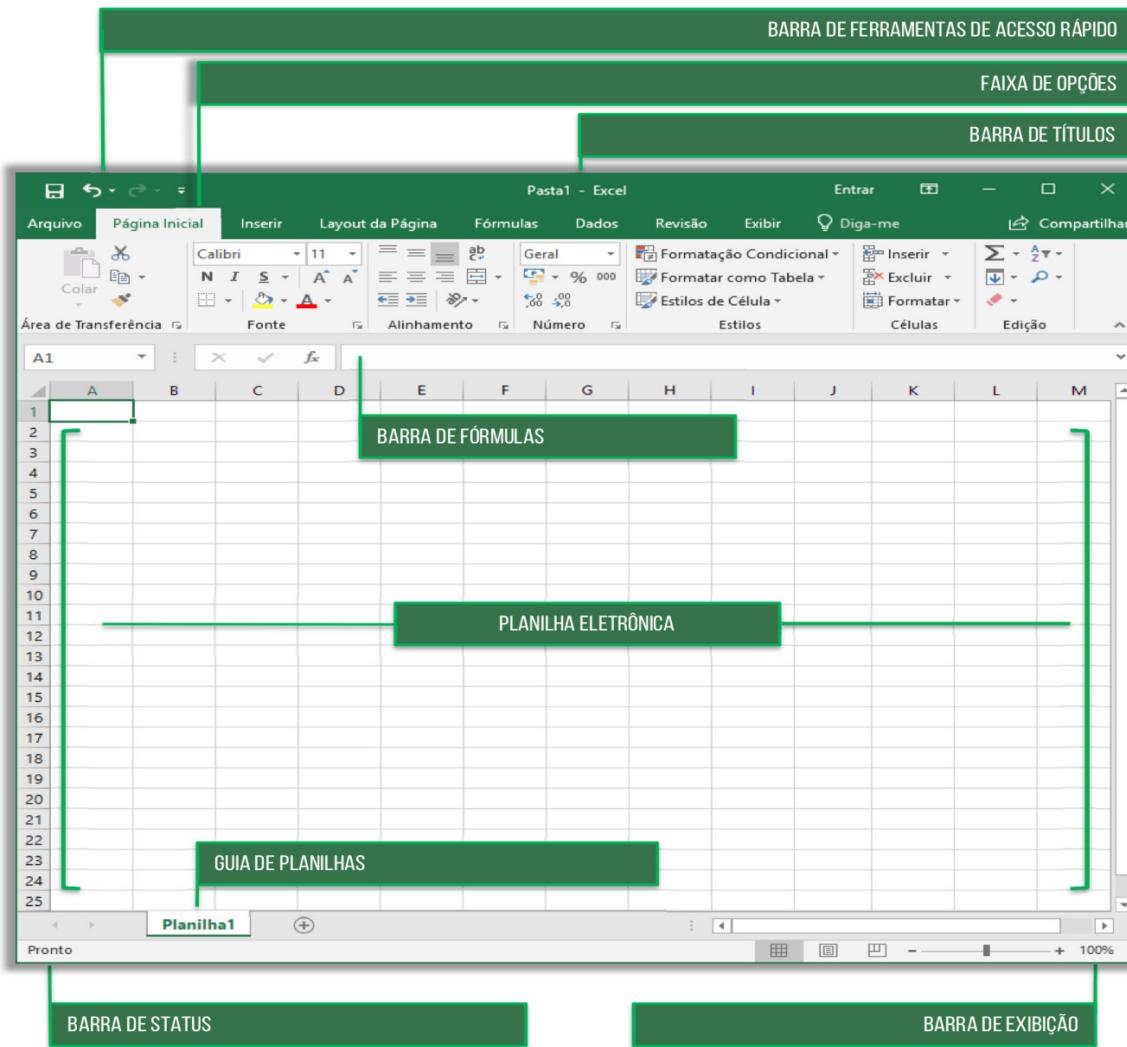
INFORMÁTICA
EXCEL

ALEGO
POLICIAL LEGISLATIVO

POLÍCIA CIVIL

1) EXCEL

- O Excel se trata de um editor de planilhas eletrônicas.
- **Interface (Visão Geral do Excel):**

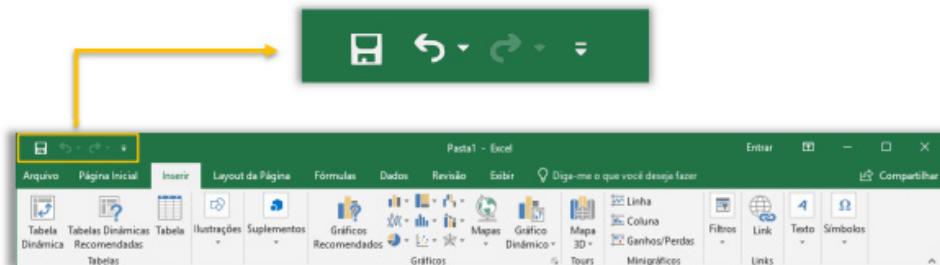


- **Barra de Títulos:** Trata-se da barra superior do MS-Excel que exibe o nome da pasta de trabalho que está sendo editada – além de identificar o software e dos botões tradicionais: Minimizar, Restaurar e Fechar.

POLÍCIA CIVIL

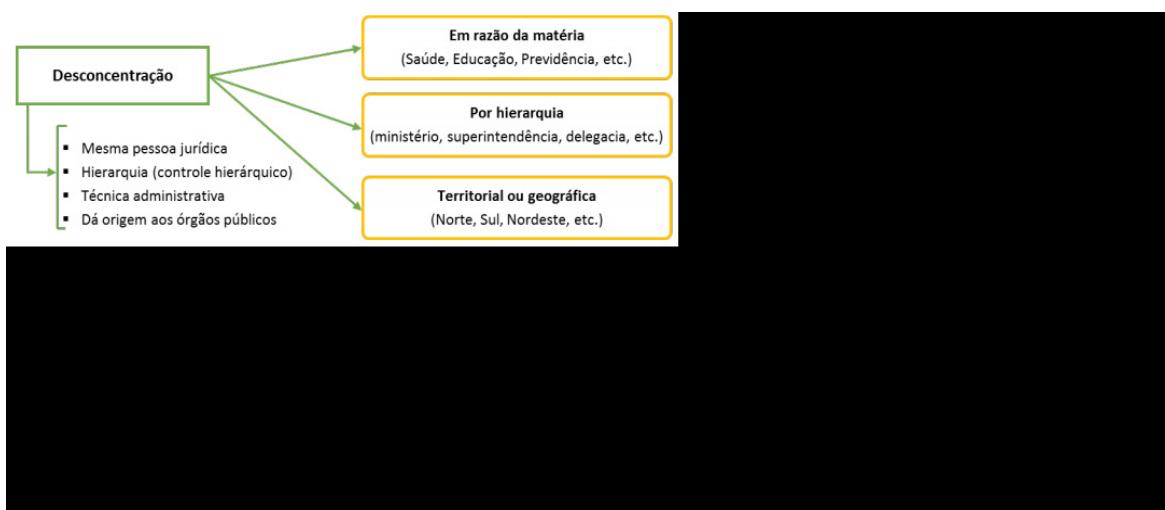


- Barra de Ferramentas de Acesso Rápido:



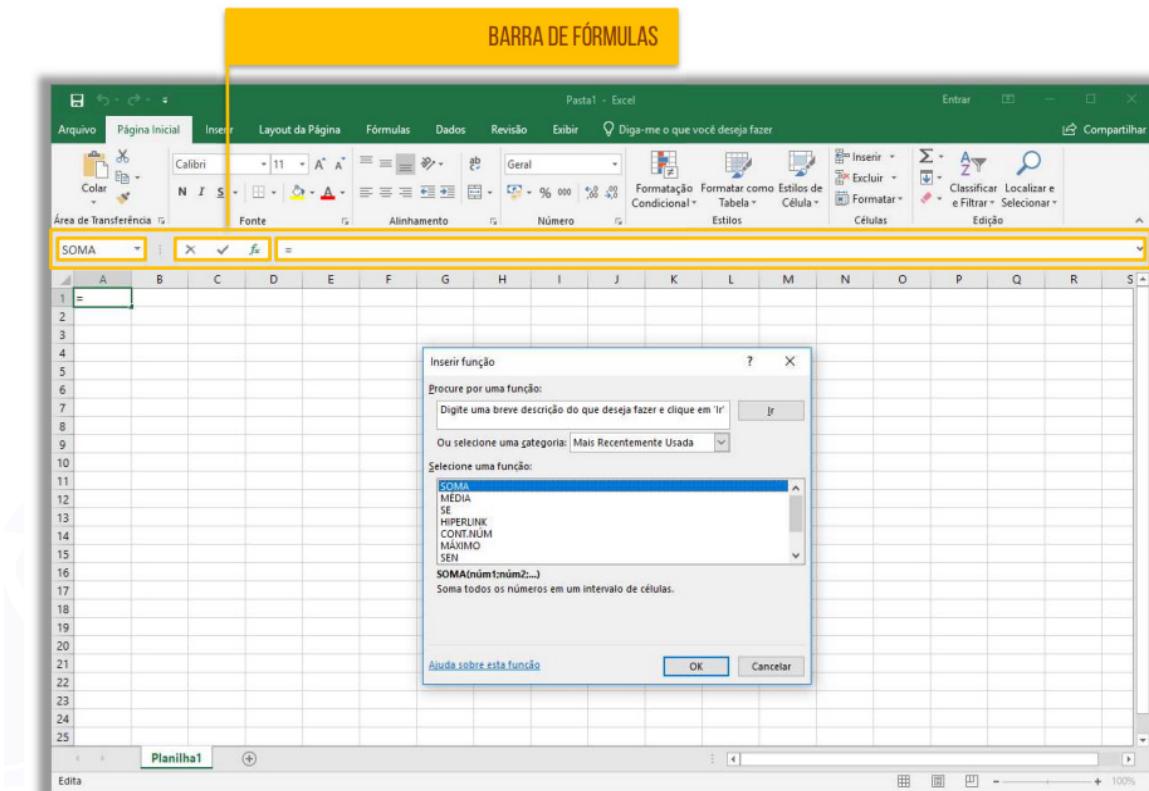
Além das opções visíveis, como **Salvar**, **Desfazer** e **Refazer**, na setinha ao lado é possível personalizar a Barra de Acesso Rápido, incluindo itens de seu interesse.

- Faixa de Opções:** A Faixa de Opções é aquele conjunto de opções de funcionalidades exibidas na parte superior e agrupadas por temas para que os usuários localizem as ferramentas com mais facilidade. Existem três componentes fundamentais na Faixa de Opções, quais sejam: Guias, Grupos e Botões de Ação/Comandos. Basicamente, Guias são compostas por Grupos, que são compostos por Botões de Ação ou Comandos – como mostra a imagem abaixo.



POLÍCIA CIVIL

- **Barra de Fórmulas:** A Barra de Fórmulas do Excel serve para que você insira alguma função que referencia células de uma ou mais planilhas da mesma pasta de trabalho ou até mesmo de uma pasta de trabalho diferente.



2) FORMATOS E FUNÇÕES DO EXCEL

POLÍCIA CIVIL

PRINCIPAIS FORMATOS DE PASTAS DE TRABALHO

.XLS	Excel 97-2003
.XLSX	Versões Posterioras

PLANILHAS ELETRÔNICAS:

MÁXIMO DE LINHAS: 1.048.576

MÁXIMO DE COLUNAS: 16.384

MÁXIMO DE CARACTERES POR CÉLULA: 32.767

The screenshot shows the Microsoft Excel interface. The ribbon at the top includes tabs for Arquivo, Página Inicial, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão, and Exibir. The Página Inicial tab is selected. On the left, there's a context menu with options like Recortar, Copiar, and Colar. The main area shows a grid with rows labeled 1 to 15 and columns labeled A to I. Cell B5 is highlighted with a green border and is the active cell. A blue box highlights the range B4:D5. A yellow box highlights the range B5:D5. Three arrows point from the text labels 'LINHAS', 'CÉLULA ATIVA', and 'COLUMNAS' to the respective highlighted areas in the grid.

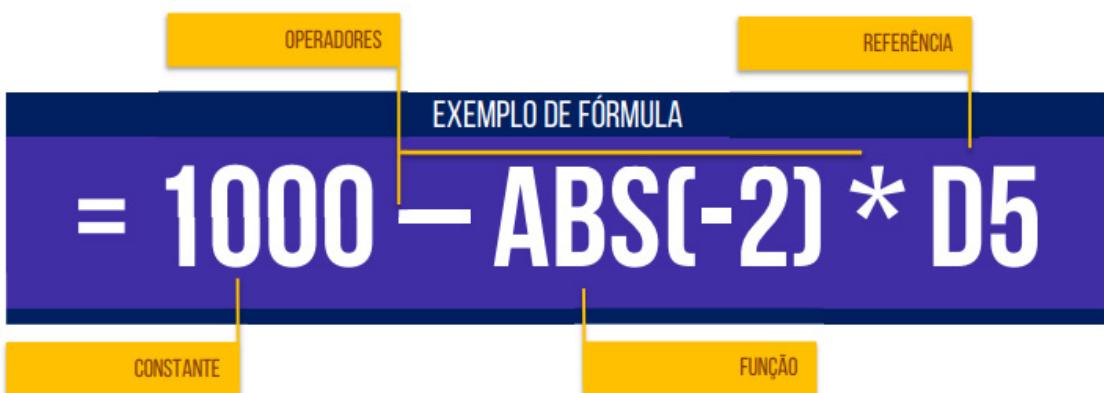
POLÍCIA CIVIL

FORMATOS SUPORTADOS PELO EXCEL					
.xlsx	.xlsm	.xlsb	.xlttx	.xltm	.xls
.xlt	.xml	.xlam	.xla	.xlw	.xlr
.prn	.txt	.csv	.dif	.slk	.dbf
.ods	.pdf	.xps			

- **Uma função** é um instrumento que tem como **objetivo retornar um valor ou uma informação dentro de uma planilha**. A chamada de uma função é feita através da citação do seu nome seguido obrigatoriamente por um par de parênteses que opcionalmente contém um argumento inicial (também chamado de parâmetro). As funções podem ser predefinidas ou criadas pelo programador de acordo com o seu interesse. O MS-Excel possui mais de 220 funções predefinidas.

BIBLIOTECA DE FUNÇÕES

FINANCEIRA	LÓGICA	TEXTO
DATA E HORA	PESQUISA E REFERÊNCIA	MATEMÁTICA E TRIGONOMÉTRICA
ESTATÍSTICA	ENGENHARIA	CUBO
INFORMAÇÕES	COMPATIBILIDADE	WEB



POLÍCIA CIVIL

- Principais Funções:

FUNÇÃO ALEATÓRIO()	
=ALEATÓRIO()	Retorna um número aleatório real maior que ou igual a zero e menor que um. Um novo número aleatório real é retornado sempre que a planilha é calculada.
FUNÇÃO ARRED()	
=ARRED (Número; Quantidade de Dígitos)	Arredonda um número para um número especificado de dígitos.
FUNÇÃO MOD()	
=MOD(Dividendo; Divisor)	Retorna o resto da divisão de Dividendo por Divisor, sendo que o resultado possui o mesmo sinal que divisor.
FUNÇÃO MULT()	
=MULT(Número1; ...; NúmeroN)	Retorna o produto de um conjunto de valores.
FUNÇÃO POTÊNCIA ()	
=POTÊNCIA (Número; Potência)	Retorna o resultado de um número elevado a uma potência. Não é uma função muito usada, devido ao fato de existir operador matemático equivalente (^).
FUNÇÃO SOMA()	
=SOMA(Número1; ...; NúmeroN)	Retorna a soma de um conjunto de valores.
FUNÇÃO SOMASE()	
=SOMASE (Intervalo; Critério; [Intervalo de Soma])	Retorna a soma dos valores em um intervalo que atendem aos critérios que especificado. Quando se utilizam dois intervalos, o critério a ser somado fica sempre no final da fórmula.
FUNÇÃO SOMASES()	
=SOMASES (IntervaloSoma; IntervaloCritério1; Critério1; ...; IntervaloCritérioN; CritérioN)	Retorna a soma de um conjunto de argumentos que atendem a um ou mais vários critérios. Por exemplo: você usaria essa função para somar o número de revendedores no país que (1) residem em um único CEP e (2) cujos lucros excedem um valor específico em dólares.
FUNÇÃO TRUNCAR()	
=TRUNCAR (Número; Quantidade de Dígitos)	Trunca um número até um número inteiro, removendo a parte decimal ou fracionária de um número. Não arredonda nenhum dígito, só descarta. Diferentemente da função do arredondamento, a função truncar vai eliminar a parte decimal ou fracionária, independentemente da casa decimal.

POLÍCIA CIVIL

FUNÇÃO CONT.VALORES ()	
=CONT.VALORES(Valor1; ... ; ValorN)	Retorna a quantidade de células de um conjunto de valores que não estão vazias, isto é, possuam algum valor, independentemente do tipo de dado.
FUNÇÃO CONT.SE ()	
=CONT.SE (Intervalo; Critério)	Retorna a quantidade de células dentro de um conjunto de valores que satisfazem a um critério ou condição – ignora as células em branco durante a contagem. Não confundam com a Função SOMA.SE (que retorna a soma e, não, quantidade).
FUNÇÃO CONT.SES ()	
=CONT.SES (IntervaloCritérios1, Critérios1, [IntervaloCritérios2, Critérios2])	Retorna a quantidade de vezes que um conjunto de critérios são atendidos em um intervalo de valores.
FUNÇÃO MÉDIA ()	
=MÉDIA(Número1; ... ; NúmeroN)	Retorna a média aritmética simples de um conjunto de valores, isto é, a divisão da soma de um conjunto de valores pela quantidade de valores.
FUNÇÃO MÍNIMO ()	
=MÍNIMO(Número1; ... ; NúmeroN)	Retorna o menor número na lista de argumentos.
FUNÇÃO MÁXIMO ()	
=MÁXIMO(Número1; ... ; NúmeroN)	Retorna o valor máximo de um conjunto de valores.
FUNÇÃO MENOR ()	
=MENOR(Número1; ... ; NúmeroN; k)	Retorna o k-ésimo menor valor de um conjunto de dados, isto é, o terceiro menor, o segundo menor, etc. Caso k seja igual a 1, a função será equivalente à função MÍNIMO(), mas vale ressaltar que o k é um argumento indispensável para a função.
FUNÇÃO MAIOR ()	
=MAIOR(Número1; ...; NúmeroN; k)	Retorna o k-ésimo maior valor de um conjunto de dados, isto é, o terceiro maior, o segundo maior, etc. Caso k seja igual a 1, a função será equivalente à função MÁXIMO(), mas vale ressaltar que o k é um argumento indispensável para a função.
FUNÇÃO PROCV()	
=PROCV	Usada quando precisar localizar algo em linhas de uma tabela ou de um intervalo. Procura um valor na coluna à esquerda de uma tabela e retorna o valor na mesma linha

POLÍCIA CIVIL

FUNÇÃO SE()

=SE(Teste; Valor se Teste for Verdadeiro; Valor se Teste for Falso)

Dado um teste lógico, retorna o segundo argumento se o teste lógico retornar verdadeiro e retorna o terceiro argumento se o teste lógico for falso.

FUNÇÃO CONCATENAR()

=CONCATENAR
(Texto1; ... ; TextoN)

Agrupa/junta cadeias de texto em uma única sequência de texto – aspas são necessárias para acrescentar um espaço ou outros textos entre as palavras.

FUNÇÃO ESQUERDA()

=ESQUERDA(Texto; k)

Retorna os k-ésimos primeiros caracteres à esquerda de uma cadeia de texto.

FUNÇÃO DIREITA()

=DIREITA(Texto; k)

Retorna os k-ésimos últimos caracteres à direita de uma cadeia de texto.

FUNÇÃO HOJE()

=HOJE()

Retorna a data atual. Data dinâmica, obtida através do sistema operacional, logo a função dispensa argumentos.



**20
25 | RESUMOS
ESTRATÉGICOS**

ALEGO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**POLÍCIA
LEGISLATIVA**
DIREITO CONSTITUCIONAL
DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS

ALEGO
POLICIAL LEGISLATIVO

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

1) DIREITO À VIDA

i. Possui uma dupla acepção:

- Direito a permanecer vivo;
- Direito a ter uma vida digna.

ii. **Mínimo existencial:** proteção social mínima para que uma pessoa tenha uma existência digna.

2) IGUALDADE MATERIAL

- Tratar os iguais com igualdade e os desiguais com desigualdade, na medida de suas desigualdades.
- Cotas raciais: duas formas de aferição: heteroidentificação e autodeclaração. Ambas as formas são admitidas pelo STF.

3) LIBERDADE DE EXPRESSÃO

- Art. 5º, IV, da CF: *É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.*
- Biografias não autorizadas: o STF admitiu a realização de biografias, mesmo sem a autorização do biografado. O autor da biografia, porém, poderá ser condenado a indenizar o biografado, caso cause algum tipo de dano.

4) LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Art. 5º, CF (...)

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas

ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

5) DIREITO DE REUNIÃO

Art. 5º, CF (...)

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

- i. Basta o prévio aviso. Não necessita de autorização do Poder Público.
- ii. O **Mandado de Segurança** é o remédio constitucional que protege o direito de reunião.
- iii. Marcha da Maconha não é considerada apologia ao crime. Trata-se do legítimo exercício do direito de reunião e da liberdade de expressão.

6) EXTRADIÇÃO

Art. 5º, CF (...)

L1 - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

- ii. **Brasileiro nato não pode ser extraditado em nenhuma hipótese.**
- iii. Já o brasileiro naturalizado pode ser extraditado em duas hipóteses:

- ❑ Crime comum praticado antes da naturalização;
- ❑ Envolvimento com o tráfico ilícito de drogas, a qualquer tempo (antes ou depois da naturalização).

7) HABEAS CORPUS

- i. Tutela o direito à liberdade;
- ii. Pode ser repressivo ou preventivo:
 - Repressivo: Quando o cerceamento da liberdade já ocorreu.
 - Preventivo: a liberdade ainda não foi cerceada, mas há o risco de que isso ocorra.
- iii. Não é necessário estar assistido por advogado para impetrar o HC;
- iv. É uma ação gratuita.
- v. Pessoa Jurídica pode impetrar HC, mas sempre em favor de uma Pessoa Física.

8) HABEAS DATA

- i. Dupla finalidade:
 - Assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
 - Promover a retificação de dados, quando não se prefira fazer por um processo sigiloso, judicial ou administrativo.
- ii. Caráter personalíssimo.
- iii. Exceção: o cônjuge supérstite (sobrevivente) pode impetrar *habeas data* para tomar conhecimento de informações daquele que faleceu.
- iv. Precisa de advogado para ser impetrado.
- v. É uma ação gratuita.
- vi. É necessário comprovar o interesse de agir, o qual é demonstrado pela recusa ou pela demora da administração em fornecer os dados.

9) MANDADO DE SEGURANÇA

- i. Objetiva proteger **direito líquido e certo**, não amparado por Habeas corpus ou Habeas data.
- ii. Possui caráter residual.
- iii. Ex: direito a obter certidões.
- iv. Mandado de Segurança Coletivo: atuam em substituição processual (não precisa autorização dos filiados). Pode ser impetrado por:
 - Partido Político com representação no Congresso Nacional;
 - Entidade de Classe (obs: o direito pode ser de interesse de apenas parte da categoria);
 - Organização Sindical;
 - Associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 ano.

10) MANDADO DE INJUNÇÃO

- i. É cabível quando a falta de norma regulamentadora estiver inviabilizando o exercício de um direito constitucional: Omissão constitucional.
- ii. Ex: direito de greve dos servidores públicos. O STF, ao julgar um Mandado de Injunção, decidiu que enquanto não for regulamentado o direito de greve dos servidores públicos, aplica-se, por analogia, a lei de greve dos trabalhadores celetistas.
- iii. Mandado de Injunção Coletivo:
- v. Pode ser impetrado por:
 - Partido Político com representação no Congresso Nacional;
 - Entidade de Classe;
 - Organização Sindical;
 - Associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 ano.
 - Defensoria Pública;
 - Ministério Público.

iv. A corrente adotada pela lei 13.300/16 (Lei do Mandado de Injunção) é a concretista intermediária individual:

- Concretista: o Poder Judiciário não vai se limitar a declarar a mora legislativa. O PJ vai buscar garantir a concretização daquele direito.
- Intermediária Individual: em regra, o Mandado de Injunção produz efeito *inter partes* (entre as partes). Excepcionalmente pode ser dado efeito *erga omnes* (para todos).

11) AÇÃO POPULAR

- i. Proposta pelo CIDADÃO, ou seja, por aquele que está no pleno exercício dos direitos políticos. Exige a apresentação do título de eleitor para propor a ação.
- ii. Tem como objetivo **anular um ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade administrativa, ao meio ambiente, ou ao patrimônio histórico cultural**.
- iii. É necessária a assistência por advogado.
- iv. Em caso de improcedência da ação, o autor, salvo comprovada má-fé, é isento de custas.
- v. Não há foro por prerrogativa de função em ação popular.

12) DIREITO DE PROPRIEDADE

- i. Não é um direito absoluto;
- ii. A CF prevê que a propriedade deve atender sua função social.
- iii. Também há mecanismos de intervenção do Estado na propriedade privada:
 - **Desapropriação:** o bem era do particular e passa a ser do Poder Público. Em regra, a desapropriação é precedida de indenização justa e em dinheiro. Exceções:
 - Desapropriação para fins de reforma agrária: a indenização será em títulos da dívida agrária.
 - Desapropriação de imóvel urbano que não cumpre sua função social: indenização em títulos da dívida pública.

- Desapropriação confiscatória: utilização de mão-de-obra escrava ou de cultivo ilegal de plantas psicotrópicas: não há indenização.
- **Requisição Administrativa:** o bem é do particular, mas o Poder Público vai utilizar o bem. A indenização é ulterior e será devida apenas se houver dano.
- O Direito de Propriedade protege também os bens intangíveis. Ex: marcas e patentes.
- **Direito autoral:** Direito vitalício e transmissível aos herdeiros. Art. 5º, XXVII, da CF: *aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;*
- **Patentes:** Privilégio temporário de utilização. Art. 5º, XXIX, da CF: *a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;*

13) MANDADOS DE CRIMINALIZAÇÃO

- i. A Constituição Federal não tipifica crimes, mas impõe mandados de criminalização. São espécies de ordens dadas ao legislador para que ele tipifique um crime. Ex: Tortura, Tráfico, Terrorismo e Hediondos.
- ii. Art. 5º, XLIII, da CF - *a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;*
- iii. Para facilitar a memorização:
 - **Imprescritíveis:** RAção
 - **3TH** não tem graça
 - **Inafiançáveis:** RAção + 3TH

IMPRESCRITÍVEIS

- RACISMO
- AÇÃO DE GRUPOS ARMADOS, CIVIS OU MILITARES, CONTRA A ORDEM CONSTITUCIONAL E O ESTADO DEMOCRÁTICO

INAFIANÇÁVEIS

- RACISMO
- 3T
- HEDIONDOS
- AÇÃO DE GRUPOS ARMADOS, CIVIS OU MILITARES, CONTRA A ORDEM CONSTITUCIONAL E O ESTADO DEMOCRÁTICO

INSUSCETÍVEIS DE GRAÇA OU ANISTIA

- 3T
- HEDIONDOS

14) TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS

i. Ingressam de dois modos no ordenamento jurídico brasileiro:

- Equivalentes às Emendas Constitucionais: aprovados em dois turnos em cada casa do Congresso Nacional, pelo quórum de 3/5 dos membros (Quórum qualificado)
- Status Supraregal: Aprovados pelo rito ordinário.

15) PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

vi. Art. 5º, LVII, da CF - *ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;*

vii. Atualmente o STF entende que a execução de pena após decisão de segunda instância (antes do trânsito em julgado) viola o princípio da presunção de inocência.

16) DIREITO À INVOLABILIDADE DO DOMICÍLIO

i. A entrada na casa do morador, em regra, depende do seu consentimento. Exceções:

- Flagrante delito;
- Desastre;

- Prestar socorro;
 - Por ordem judicial, durante o dia;
 - O conceito de casa abrange: quarto de hotel ocupado, consultório médico, consultório odontológico, escritório de advocacia, *trailers*, motor-home.
 - Não abrange: bares e restaurantes, posto que são locais abertos ao público.
 - Obs: “Boleia” do caminhão: para o STJ não pode ser considerado local de trabalho, uma vez que não é um ambiente estático. Assim, não está protegida pela inviolabilidade do domicílio.
- ii. **Crimes Permanentes:** o STF decidiu que a entrada forçada em domicílio deve estar apoiada em fundadas razões, a serem justificadas *a posteriori*, de que no interior da residência está sendo praticado um crime.

17) ESCUSA DE CONSCIÊNCIA

- i. Art. 5º, VIII, CF - *ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;*
- ii. Em caso de dupla recusa pode ocorrer a privação de direitos. Por exemplo: perda dos direitos políticos.

18) SEGURANÇA JURÍDICA

- i. **Direito Adquirido:** o indivíduo já cumpre todos os requisitos para obter determinado direito. A mudança nas regras não afeta o indivíduo.
- ii. **Expectativa de Direito:** a pessoa ainda não possui todos os requisitos preenchidos. Ex: pelas regras atuais, o indivíduo irá se aposentar daqui a 10 anos. Se as regras mudarem, ele poderá ser afetado.
- iii. OBS: Não há direito adquirido face a uma nova Constituição.

19) SIGILO DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 5º, CF (...)

XII - É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

- i. **Interceptação Telefônica:** consiste em ter acesso ao conteúdo da conversa, feita por um terceiro, sem o conhecimento dos interlocutores. Somente pode ser determinada por Juiz e em um processo ou investigação de natureza criminal.
- ii. **Gravação Telefônica:** é aquela feita diretamente por um dos interlocutores do diálogo, sem o consentimento ou ciência do outro.
- iii. **Quebra do sigilo telefônico:** consiste em ter acesso aos registros telefônicos. Pode ser determinada por Juiz ou por CPI.
- iv. **Escuta telefônica:** é a captação de conversa feita por um terceiro, com o conhecimento de apenas um dos interlocutores.
- v. **ATENÇÃO:** apenas a primeira situação (**Interceptação Telefônica**) se enquadra na proteção do inciso XII, considerando o STF lícita, para efeito de prova, a gravação de conversa telefônica por um dos envolvidos, salvo a existência de causa legal de sigilo ou reserva.

20) DIREITOS DO PRESO

- vi. A CF assegura alguns direitos à pessoa presa, conforme podemos verificar dos incisos do artigo 5º, abaixo colacionados:

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e

de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

- vii. Destaque para o inciso LXII, o qual afirma que a **comunicação da prisão deverá ser imediata**, ao juiz e à família do preso ou pessoa por ele indicada. **Cuidado:** as bancas costumam afirmar que essa comunicação deve ser feita em até 24h, o que está errado. 24 horas é o prazo para **encaminhar cópia do Auto de Prisão em Flagrante** ao Juiz e à Defensoria Pública (caso o preso não esteja assistido por advogado), bem como fornecer a **nota de culpa** ao preso.
- viii. Destaque também para o inciso LXIV, o qual garante ao preso a identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial.

21) PROVA ILÍCITA

Art. 5º, CF (...)

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

- i. **Atenção para a Teoria dos Frutos da Árvore Envenenada:** uma prova ilícita contamina todas as outras que dela derivam. É o que a doutrina denomina ilicitude por derivação; pode-se dizer também que, nesse caso, haverá comunicabilidade da ilicitude das provas ilícitas a todas aquelas que dela derivarem.

Vejamos, a seguir, importantes entendimentos do STF sobre a licitude/ilicitude de provas:

- 1) É **ilícita** a prova obtida por meio de **interceptação telefônica sem autorização judicial**.
- 2) São **ilícitas** as provas obtidas por meio de **interceptação telefônica determinada a partir apenas de denúncia anônima**, sem investigação preliminar.
- 3) São **ilícitas** as provas obtidas mediante gravação de conversa informal do indiciado com policiais, por constituir-se tal prática em “**interrogatório sub-reptício**”, realizado sem as formalidades legais do interrogatório no inquérito policial e sem que o indiciado seja advertido do seu direito ao silêncio.⁶¹
- 4) São **ilícitas** as provas obtidas mediante **confissão durante prisão ilegal**. Ora, se a prisão foi ilegal, todas as provas obtidas a partir dela também o serão.
- 5) É **lícita** a prova obtida mediante **gravação telefônica feita por um dos interlocutores** sem a autorização judicial, caso haja **investida criminosa** daquele que desconhece que a gravação está sendo feita. Nessa situação, tem-se a legítima defesa.
- 6) É **lícita** a prova obtida por **gravação de conversa telefônica** feita por um dos interlocutores, sem conhecimento do outro, quando **ausente causa legal de sigilo ou de reserva da conversação**.⁶²
- 7) É **lícita** a prova consistente em **gravação ambiental** realizada por **um dos interlocutores sem o conhecimento do outro**.⁶³

22) USO DE ALGEMAS

Súmula Vinculante nº 11 do STF:

Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.

i. Mnemônico:

Perigo à integridade física própria ou alheia;

Resistência;

Fundado receio de fuga.

23) SIGILO BANCÁRIO

1. O sigilo bancário é composto pelos dados e informações constantes nas contas correntes e aplicações diversas em instituições financeiras, sendo proibida a divulgação indevida, de modo a preservar a intimidade do titular.
2. Os recursos públicos não estão abrangidos pelo sigilo bancário.
3. Conforme jurisprudência do STJ, o Fisco poderá requerer informações bancárias diretamente das instituições financeiras em processo administrativo tributário. No entanto, se o intuito é utilizar os dados em processo criminal, dependerá de autorização judicial.





**20
25 | RESUMOS
ESTRATÉGICOS**

ALEGO
ASSEMBLÉA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**POLÍCIA
LEGISLATIVA**

DIREITO ADMINISTRATIVO

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ALEGO

POLICIAL LEGISLATIVO

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1) CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO

- **Centralização administrativa:** ocorre quando o Estado presta os serviços por meio de seus órgãos e agentes integrantes da Administração direta, ou seja, que compõem as pessoas políticas. Dessa forma, os serviços são prestados pelos órgãos despersonalizados integrantes da própria entidade política.
- Contudo, a entidade política pode optar por transferir a terceiro a competência para determinada atividade administrativa, caso em que teremos a descentralização.
- **Descentralização administrativa:** ocorre quando o Estado não executa o serviço por meio de sua Administração direta. Envolve, portanto, duas pessoas distintas: o Estado – União, estados, Distrito Federal e municípios – e a pessoa que executará o serviço, uma vez que recebeu essa atribuição do Estado.

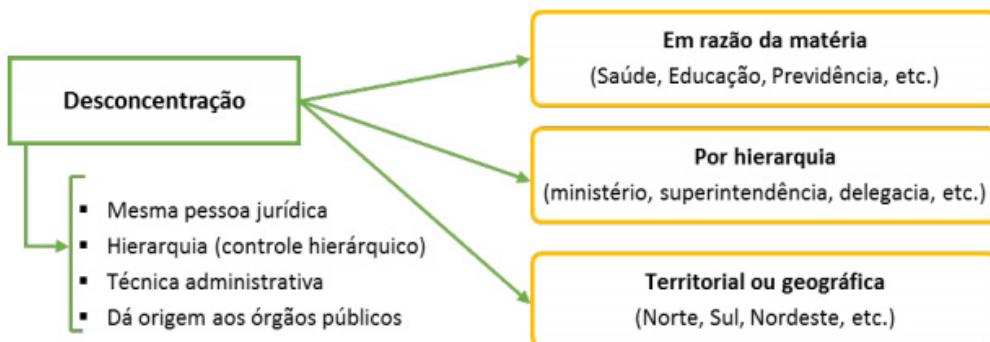
Descentralização	por outorga ou serviços	via Lei a entidades da Administração Indireta transfere a titularidade e a execução regra: prazo indeterminado ex.: INSS, Dnit, Petrobras
	por delegação ou colaboração	via Ato ou Contrato A particulares transfere apenas a execução do regra: prazo determinado ex.: serviço público de telefonia fixa

2) CONCENTRAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO

- A descentralização pressupõe a existência de, no mínimo, duas pessoas distintas: uma que transfere a competência e a outra que recebe. Não há relação hierárquica entre as pessoas

jurídicas.

- A desconcentração ocorre dentro uma única pessoa jurídica, constituindo uma técnica administrativa de distribuição interna de competências. Existe relação hierárquica.



- O inverso dessa técnica administrativa é a concentração, isto é, a situação em que a pessoa jurídica integrante da Administração Pública extingue seus órgãos até então existentes, reunindo em um número menor de unidades as respectivas competências.

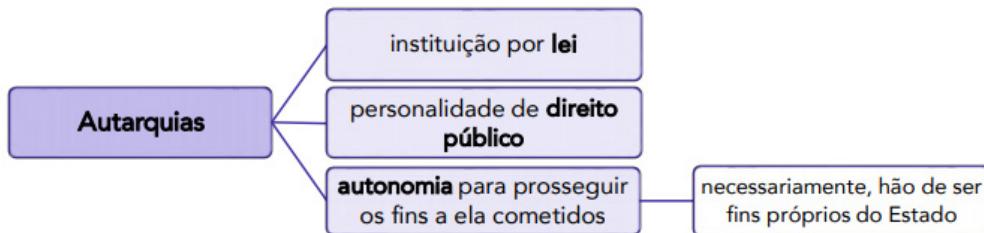
3) ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

- A Administração Pública Direta é o conjunto de órgãos que integram as pessoas políticas ou federativas (União, estados, Distrito Federal e municípios), aos quais foi atribuída a competência para o exercício das atividades administrativas do Estado de forma centralizada.
- A Administração Pública Indireta é composta pelas entidades administrativas, que possuem personalidade jurídica própria e são responsáveis por executar atividades administrativas de forma descentralizada.

4) AUTARQUIAS

- De acordo com José dos Santos Carvalho Filho, pode-se conceituar a autarquia como a “pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam próprias e típicas do Estado”.

- Diogo de Figueiredo Moreira Neto destaca três elementos essenciais das autarquias:



- Características das autarquias:

Autarquia	pessoa jurídica de direito público (segue regime de direito público)
	serviço público personificado (prestação de serviços típicos do Estado) - <u>não exploram ativ. econômica</u>
	criação e extinção mediante lei específica
	segue regime único de pessoal (predominantemente estatutário)
	responsabilidade civil é objetiva
	bens públicos (imprescritibilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade)
	goza de imunidade tributária
	juízo competente será a justiça federal para as autarquias federais
	goza de privilégios processuais

- As autarquias agem como se fossem a própria Administração Pública central e, portanto, gozam das mesmas prerrogativas e restrições que informam o regime jurídico-administrativo. Ademais, como possuem personalidade jurídica própria, os seus direitos e obrigações são firmados em seu próprio nome.
- Os conselhos regionais e federais de fiscalização de profissão, com exceção da OAB, são autarquias federais.
- O órgão da administração direta exerce sobre a autarquia o denominado controle finalístico – também conhecido como tutela administrativa ou supervisão (normalmente chamada de “supervisão ministerial” em decorrência da vinculação com os ministérios).

- O controle finalístico tem como o objetivo de verificação do enquadramento da instituição no programa geral do Governo e de seu acompanhamento para garantir o atingimento das finalidades da entidade controlada
- As autarquias sob regime especial são entidades que recebem características próprias do ordenamento jurídico, em geral com o objetivo de outorgar-lhes maior autonomia em relação ao ente instituidor. Atualmente, o exemplo mais comum são as agências reguladoras.
- As autarquias possuem algumas prerrogativas em função da natureza da atividade desempenhada. Vejamos:
 1. imunidade tributária recíproca;
 2. impenhorabilidade de seus bens e de suas rendas;
 3. imprescritibilidade de seus bens;
 4. prescrição quinquenal;
 5. créditos sujeitos à execução fiscal;
 6. principais situações processuais específicas.

5) EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

- As empresas estatais dividem-se em empresas públicas e sociedades de economia mista.

EP e SEM – características comuns	
Criação autorizada em lei específica (CF, 37, XIX)	
Personalidade jurídica de direito privado	
Exigência de concurso público para contratação de pessoal	
Pessoal é regido pela CLT (empregados públicos)	
Empregados não detém estabilidade no emprego	
Não sujeitas aos tetos constitucionais de remuneração, exceto se receber recursos orçamentários para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral	
Sujeitas ao controle exercido pelos Tribunais de Contas	

- As empresas públicas e sociedades de economia mista podem explorar atividade econômica ou prestar serviço público.
- Os bens das empresas públicas e sociedades de economia mista são bens privados. Porém, no caso das prestadoras de serviço público, os bens diretamente relacionados à prestação do serviço gozam dos mesmos atributos dos bens públicos.
- Vejamos agora as três diferenças entre as empresas públicas e sociedades de economia mista:

Dimensões	Empresa Pública	Sociedade de Economia Mista
Forma Jurídica	Qualquer forma admitida em direito	Somente sociedade anônima (S/A) .
Capital	Totalmente público.	Admite capital público e privado,
Foro (entidades federais)	Em regra, tramitam na Justiça Federal.	Em regra, tramitam na justiça estadual.

**FAÇA PARTE DO GRUPO DE ESTUDOS
DO ESTRATÉGIA CONCURSOS NO WHATSAPP!**

Leia o QRCode abaixo e entre agora mesmo no grupo da ALEGO:



O QUE VOCÊ ACHOU DESTE E-BOOK?

Sua opinião é muito importante para nós! Conte-nos como foi sua experiência de estudo com este e-book.

[AVALIAR ESTE E-BOOK](#)



NÃO É ASSINANTE?

Confira nossos planos, tenha acesso a milhares de cursos e participe gratuitamente dos projetos exclusivos. Clique no link!

[ASSINAR AGORA](#)



CONHEÇA NOSSO SISTEMA DE QUESTÕES!

Estratégia Questões nasceu maior do que todos os concorrentes, com mais questões cadastradas e mais soluções por professores. Clique no link e conheça!

[PRATICAR AGORA](#)





Estratégia
Concursos